



Semanário

# Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

**DIGA NÃO ÀS DROGAS**

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Quinta-feira, 04 de Abril de 2019 \* Ano XIX - Edição Extraordinária

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

## Seção I Gabinete da Prefeita

### LEI Nº 4.829 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.224/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
	359	17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	160.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	03	00	SETOR DE AGUAS DDO SAAE
----	----	----	-------------------------

### SEÇÕES

#### PODER EXECUTIVO

Seção I .....Gabinete do Prefeito  
 Seção II .....Secretarias Municipais  
 Seção III .....Autarquias  
 Seção IV .....Empresa Pública e Fundação

#### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal



376	17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	-160.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.688, de 27 de junho de 2018.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

### LEI Nº 4.830 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.815, de 20 de março de 2019.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.225/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A descrição do art. 1º da Lei Municipal nº 4.815, de 20 de março de 2019, passa a ser a seguinte:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), destinado à manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	574	20.601.0014.2546.0000	Promoção a agricultura familiar	15.800,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 055	Promoção a agricultura familiar		

Art. 2º...”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

### LEI Nº 4.831 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.226/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	23	00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
----	----	----	--

354	24.131.0006.2431.0000	Manutenção da Secretaria	20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R.: 0 01 00			
	01	PESSOA JURÍDICA				
	110 000	TESOURO				
		GERAL				
356	24.131.0006.2513.0000	Propaganda e Publicidade - Executivo	150.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R.: 0 01 00			
	01	PESSOA JURÍDICA				
	110 000	TESOURO				
		GERAL				

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	67	04.122.0006.2008.0000	Manutenção da Secretaria	-9.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	PESSOA JURÍDICA			
		110 000	TESOURO			
			GERAL			
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
	92	15.452.0013.2019.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	-145.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	PESSOA JURÍDICA			
		110 000	TESOURO			
			GERAL			
02	23	00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO			
	355	24.131.0006.2431.0000	Manutenção da Secretaria	-16.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	PERMANENTE			
		110 000	TESOURO			
			GERAL			

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com acréscimo de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**II)** Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com redução de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com acréscimo de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**II)** Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com redução de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

#### LEI Nº 4.832 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à Construção e Revitalização da Orla do Rio Jacaré-Guaçu, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.227/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinado à Construção e Revitalização da Orla do Rio Jacaré-Guaçu, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
	580	23.695.0015.2579.0000	Construção e Revitalização da Orla do Rio Jacaré-Guaçu	487.500,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00		

05  
100 057

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
Apoio a Projetos Infraestrutura Turistic

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério do Turismo, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.327.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.327.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

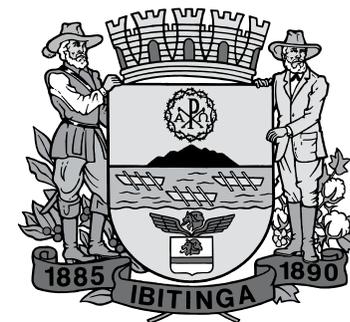
Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

Você sabia que com apenas **10 minutos** por semana pode afastar o perigo da **DENGUE CHIKUNGUNYA e ZIKA** de sua vida.



SANARIBITINGA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE F: 16 3352 7000



## Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001  
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável  
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044  
Redação  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO  
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009  
E-mail  
imprensa@ibitinga.sp.gov.br  
Impressão  
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO  
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO  
RIO CLARO-SP  
CEP 13500-380  
Circulação aos Sábados  
Tiragem  
2.000 EXEMPLARES  
Distribuição Gratuita  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**LEI Nº 4.833  
DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.230/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação que se com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
503	15.451.0012.2505.0000		Recurso da CIP		50.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
504	15.451.0012.2505.0000		Recurso da CIP		-50.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.834  
DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à execução de Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.228/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), destinado à execução de Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
579	27.812.0008.1285.0000		Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer		251.315,69		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	100	056	Construção Quadra Cambaratiba				

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério do Esporte, no valor de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.835  
DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à construção de Praça no Jardim dos Bordados, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.229/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), destinado à construção de Praça no Jardim dos Bordados, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				
581	15.451.0012.2580.0000		Construção de Praça Jardim dos Bordados		460.952,38		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	100	058	Construção de Praca Jardim dos Bordados				

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério do Turismo, no valor de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.836  
DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Cria o Programa de Desligamento Voluntário — PDV, na Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.232/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Desligamento Voluntário — PDV, no âmbito da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE, a ser executado em conformidade com esta Lei, com abrangência somente para os servidores pertencentes ao quadro de empregos efetivos, de provimento por concurso público, vinculados a essa autarquia, em exercício, afastados, licenciados ou com contrato de trabalho suspenso, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. Não se aplica a presente Lei aos servidores indiciados em sindicância ou em processo administrativo disciplinar em andamento, aos que responderem por crime, com sentença transitada em julgado, bem como àqueles que venham a ser exonerados ou tiverem seu contrato de trabalho rescindido para assumir outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal.

§ 2º. O servidor público concursado, que estiver ocupando cargo em comissão ou função de confiança, deverá ser exonerado para adquirir o direito à adesão ao PDV.

**Art. 2º** Ao servidor público do SAAE que optar pela adesão ao Programa de Desligamento Voluntário — PDV serão concedidos os seguintes incentivos:

I — Pagamento de Indenização correspondente à média dos últimos doze meses de remuneração percebida pelo empregado optante, a contar do deferimento do pedido, multiplicada pelo número de anos que possui de vínculo empregatício com o SAAE, limitado a 10 (dez) anos;

II - Pagamento de férias vencidas e não gozadas, e as proporcionais;

III — Pagamento de 13º salário proporcional;

IV — Pagamento de Remuneração proporcional aos dias trabalhados;

V - Pagamento de indenização no valor correspondente ao salário referência do servidor;

VI — Indenização equivalente a 40% (quarenta por cento) do saldo em conta do FGTS, vinculada ao emprego público do qual solicitou a adesão ao Programa;

VII-Rescisão de contrato de trabalho, anotada como "SEM JUSTA CAUSA";  
VIII -Levantamento e indenização do saldo depositado em sua conta do vale/cartão alimentação;  
IX - Levantamento do valor depositado a título de Fundo de Reserva, complementado Proporcionalmente pelo SAAE, até a data de desligamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.953, de 13 de janeiro de 1994.

§ 1º. O desligamento dos empregados públicos obedecerá às normas trabalhistas e previdenciárias, garantindo-se os incentivos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. Na contagem do tempo de efetivo exercício para o cálculo de concessão dos incentivos financeiros, considerar-se-á, como ano integral, a fração igual ou superior a seis meses.

§ 3º. Considerar-se-á como remuneração mensal, para o cálculo dos incentivos financeiros, a soma do vencimento básico, das vantagens permanentes relativas ao emprego público e aos adicionais de caráter individual, devidos no mês em que se efetivar o desligamento, além das demais vantagens percebidas com regularidade nos últimos doze meses, nestas compreendidas as relativas à natureza ou local de trabalho, à exceção de retribuição pelo exercício de função ou cargo de direção, chefia ou assessoramento, gratificação natalina e adicional de férias.

**Art. 3º.** Para aderir ao Programa de Desligamento Voluntário — PDV, o servidor interessado deverá apresentar requerimento, com firma reconhecida, junto à Diretoria da Autarquia, no qual, obrigatoriamente, fará constar sua qualificação, o desejo livre e consciente de aderir ao PDV, a data de ingresso no serviço público do SAAE e a denominação do cargo que ocupa.

**Parágrafo único.** No requerimento, o servidor optante declarará que se inscreve no Programa de Desligamento Voluntário, aceitando todos os seus termos, bem como de que está ciente do inteiro teor desta Lei e que renuncia à sua estabilidade no serviço público.

**Art. 4º** Apresentado o requerimento, serão tomadas as seguintes providências:

I - A Diretoria emitirá certidão circunstanciada sobre a situação funcional do servidor optante pelo PDV, anexando cópia do cálculo pormenorizado da indenização e benefícios previstos no artigo 2º e das verbas rescisórias a que fará jus, bem como dos descontos legais e previdenciários, encaminhando o processo ao Departamento Jurídico;

II - O Departamento Jurídico examinará o processo e emitirá parecer sobre sua legalidade, encaminhando-o à Diretoria para manifestar-se;

III - Sendo deferido o pedido pela Diretoria, o processo será encaminhado ao setor de Contabilidade para empenho e em seguida à Tesouraria para liquidação;

IV Efetuada a liquidação, a Diretoria emitirá portaria de demissão voluntária para publicação no órgão de imprensa oficial, efetuando-se todas as anotações legais no prontuário e na CTPS do servidor público, e encaminhará o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga, para homologação.

§ 1º. O optante pelo PDV assinará, no ato de liquidação, termo de quitação de todos os seus direitos, devendo constar que dá ampla, geral, irrevogável e irrevogável quitação de toda e qualquer parcela ou verba salarial e rescisória decorrente da relação de emprego, não incidindo, na hipótese, o disposto no artigo 477, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

§ 2º. O optante pelo PDV deverá aguardar em exercício a conclusão do procedimento.

§ 3º. A decisão proferida pela Diretoria que defere o requerimento do PDV é de caráter irrevogável, irretroatável e irrecurável, e proferida desde que a saída do servidor não representar comprometimento à prestação dos serviços públicos, observado o interesse público.

**Art. 5º** Fica vedada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do desligamento, a nomeação para cargo público em comissão ou admissão na Administração Pública Municipal do empregado público, dispensado através do Programa de Desligamento Voluntário de que trata esta Lei, salvo se a posse se der em virtude de aprovação em concurso público com edital publicado em data posterior ao seu desligamento.

**Art. 6º** É vedado a qualquer servidor público, membro de poder ou detentor de mandato eletivo constringer servidor, forçando-o aderir ao Plano de Desligamento Voluntário — PDV.

**Art. 7º** O plano de Desligamento Voluntário — PDV é estabelecido por tempo determinado, com vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de Publicação desta Lei, sendo os primeiros 30 (trinta) dias o prazo para o servidor solicitar a adesão do Programa, e os demais 180 (cento e oitenta) dias para a Administração analisar e deferir ou não a solicitação.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, adicionadas ou suplementadas se necessário.

**Art. 9º** O deferimento de cada pedido estará sujeito a disponibilidade financeira da Autarquia e obedecerá sempre ao interesse público.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.460  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais), distribuídos as seguintes dotações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO			
479	10.244.0004.2539.0000		Serviços de Assistência a saúde não-ambulatorial	7.200,00		

			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO		
			310 000	SAÚDE-GERAL		
02	08	00		SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO		
	100		12.367.0002.2534.0000	Serviços especializados em Educação Especial	19.000,00	
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO		
			240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
02	09	00		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	192		08.243.0009.2036.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	12.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		F.R.: 0 01 00
			01	JURÍDICA		
			510 000	TESOURO		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	09	02		FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	225		08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED	5.000,00	
			3.3.90.39.00	SOCIOEDUCATIVAS		F.R.: 0 05 00
			05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
			500 014	JURÍDICA		
				TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
				ASSIST. SOCIAL - PSE		
02	13	00		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	303		26.782.0014.2067.0000	Manutenção do SERM	20.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	20	00		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA		
	315		04.122.0007.2020.0000	Manutenção da Secretaria	8.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO		
			450 000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO		
				<b>Art. 2º</b> O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:		
02	01	00		SECRETARIA DE GOVERNO		
	23		04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e	-1.800,00	
			3.3.90.30.00	Dependências		F.R. Grupo: 0 01 00
			01	MATERIAL DE CONSUMO		
			110 000	TESOURO		
				GERAL		
	24		04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e	-1.800,00	
			3.3.90.33.00	Dependências		F.R. Grupo: 0 01 00
			01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
			110 000	TESOURO		
				GERAL		
	25		04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e	-1.800,00	
			3.3.90.36.00	Dependências		F.R. Grupo: 0 01 00
			01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
			110 000	FÍSICA		
				TESOURO		
				GERAL		
	27		04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e	-1.800,00	
			4.4.90.52.00	Dependências		F.R. Grupo: 0 01 00
			01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
			110 000	TESOURO		
				GERAL		
02	06	00		SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
	92		15.452.0013.2019.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		F.R. Grupo: 0 01 00
			01	JURÍDICA		
			110 000	TESOURO		
				GERAL		
02	08	01		SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	109		12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-19.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		F.R. Grupo: 0 01 00
			01	JURÍDICA		
			220 000	TESOURO		
				ENSINO FUNDAMENTAL		

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
182	08.122.0009.2034.0000		Manutenção da Secretaria	-2.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
184	08.122.0009.2034.0000		Manutenção da Secretaria	-1.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
190	08.243.0009.2036.0000		Manutenção do Conselho Tutelar	-6.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
193	08.243.0009.2038.0000		Fundo Municipal da Criança	-3.000,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
224	08.244.0008.2477.0000		SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS	-5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 014		ASSIST. SOCIAL - PSE		
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
280	17.512.0012.2014.0000		Manutenção de Córregos	-5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
290	18.541.0016.2509.0000		Educação Ambiental	-5.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
292	18.541.0016.2509.0000		Educação Ambiental	-5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	20	00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA		
319	04.122.0007.2020.0000		Manutenção da Secretaria	-8.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	450 000		TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 11 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** Publique-se e cumpra-se

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.477  
DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.829, de 03 de abril de 2019, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.829, de 03 de abril de 2019, no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
359	17.512.0013.2086.0000		Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	160.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	03	00	SETOR DE AGUAS DDO SAAE		
376	17.512.0013.2086.0000		Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	-160.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.478,  
DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Altera o Decreto nº 4.471, de 20 de março de 2019.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** A descrição do art. 1º do Decreto nº 4.471, de 20 de março de 2019, passa a ser a seguinte:

"Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), destinado à manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
574	20.601.0014.2546.0000		Promoção a agricultura familiar	15.800,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 055		Promoção a agricultura familiar		

Art. 2º..."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.479  
DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Abre créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.831, de 03 de abril de 2019, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.831, de 03 de abril de 2019, no montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	23	00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO				
354	24.131.0006.2431.0000		Manutenção da Secretaria	20.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R.: 0	01	00	
	01		PESSOA JURÍDICA				
	110	000	TESOURO				
			GERAL				
356	24.131.0006.2513.0000		Propaganda e Publicidade - Executivo	150.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R.: 0	01	00	
	01		PESSOA JURÍDICA				
	110	000	TESOURO				
			GERAL				

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
67	04.122.0006.2008.0000		Manutenção da Secretaria	-9.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R. Grupo: 0	01	00	
	01		PESSOA JURÍDICA				
	110	000	TESOURO				
			GERAL				

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
92	15.452.0013.2019.0000		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	-145.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R. Grupo: 0	01	00	
	01		PESSOA JURÍDICA				
	110	000	TESOURO				
			GERAL				

02	23	00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO				
355	24.131.0006.2431.0000		Manutenção da Secretaria	-16.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL	F.R. Grupo: 0	01	00	
	01		PERMANENTE				
	110	000	TESOURO				
			GERAL				

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com acréscimo de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**II)** Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com redução de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com acréscimo de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**II)** Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com redução de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.480  
DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.832, de 03 de abril de 2019, destinado à Construção e Revitalização da Orla do Rio Jacaré-Guaçu, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.832, de 03 de abril de 2019, no montante de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinado à Construção e Revitalização da Orla do Rio Jacaré-Guaçu, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA				
580	23.695.0015.2579.0000		Construção e Revitalização da Orla do Rio Jacaré-Guaçu	487.500,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	05	00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	100	057	Apoio a Projetos Infraestrutura Turistic				

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério do Turismo, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.327.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.327.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.481  
DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.833, de 03 de abril de 2019, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.833, de 03 de abril de 2019, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação que se com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
503	15.451.0012.2505.0000		Recurso da CIP	50.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
504	15.451.0012.2505.0000		Recurso da CIP	-50.000,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	00	
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.482  
DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.834, de 03 de abril de 2019, destinado à execução de Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.834, de 03 de abril de 2019, no montante de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), destinado à execução de Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
579	27.812.0008.1285.0000		Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer	251.315,69
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	056	Construção Quadra Cambaratiba	

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério do Esporte, no valor de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.483  
DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.835, de 03 de abril de 2019, destinado à construção de Praça no Jardim dos Bordados, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.835, de 03 de abril de 2019, no montante de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e trinta e oito centavos), destinado à construção de Praça no Jardim dos Bordados, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
581	15.451.0012.2580.0000		Construção de Praça Jardim dos Bordados	460.952,38
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	058	Construção de Praça Jardim dos Bordados	

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério do Turismo, no valor de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

## SEÇÃO II Secretarias

### Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019** - A Exma Sra. Cristina Maria Kalil Arantes, Prefeita Municipal, com base no parecer jurídico e informações prestadas do setor de compras e licitações e secretaria de planejamento, comunica aos interessados sobre a Retificação/Alteração do edital supracitado. Tal alteração se faz necessária para adequar o valor da obra que passa a ser de R\$ 332.752,73. Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento convocatório. Uma vez que a alteração em tela afeta a formulação da proposta de preços (Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93), altera-se a data de processamento do certame em tela para dia 22 de abril de 2019, às 09h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP. Ibitinga, 02 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – Abertura:** Objeto: Credenciamento de empresas administradoras de cartões para gestão de ingressos de acesso à 46ª Feira do Bordado de Ibitinga, incluídos os avulsos, os passaportes, os de acesso a shows, os de locação de estandes e demais tíquetes. Sessão de Julgamento: 17 de abril de 2019, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ibitinga, 03 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - P. A. 1223/2019 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**  
1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a contratação de empresa para Conclusão do Complexo Turístico de Lazer no Jardim Nova Ibitinga conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas e ADJUDICO o objeto do certame à empresa: CONSTRUTORA IBITINGA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.234.905/0001-38, pelo valor global de R\$ 471.990,97 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 03 de abril de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

Ibitinga, 03 de abril de 2019.

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Departamento de Compras e Licitações

## Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

### OFÍCIO Nº 508 Ibitinga, 28 de março de 2019

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 11º lugar no Concurso Público nº 001/2018 para AUXILIAR DE CRECHE, homologado em 28/12/2018, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeito Municipal  
MAURÍCIO SOARES BIONDO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)  
FERNANDA CRISTINA DO CARMO PEREIRA PULTRINI

**OFÍCIO Nº 509**  
**Ibitinga, 28 de março de 2019**

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2018 para MOTORISTA, homologado em 28/12/2018, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal  
MAURÍCIO SOARES BIONDO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)  
SIMONE BOSCHETTI

**OFÍCIO Nº 510**  
**Ibitinga, 28 de março de 2019**

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 7º lugar no Concurso Público nº 001/2018 para Auxiliar de Serviços Diversos, homologado dia 28/12/2018, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal  
MAURÍCIO SOARES BIONDO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)  
TANIA APARECIDA SCARPIM

**OFÍCIO Nº 511**  
**Ibitinga, 28 de março de 2019.**

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 43º lugar no Concurso Público nº 002/2015 para SERVENTE, homologado em 22/01/2016, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

MAURÍCIO SOARES BIONDO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)  
MILENA CAPISTRANO PIRES DE BRITO

**OFÍCIO Nº 512**  
**Ibitinga, 28 de março de 2019.**

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 36º lugar no CONCURSO PÚBLICO 03/2015 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 20/02/2016, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2019.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

MAURÍCIO SOARES BIONDO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR(A)  
MICHELE DE OLIVEIRA ANTONIO PREDOLIM

**OFÍCIO Nº 513**  
**Ibitinga, 28 de março de 2019.**

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 37º lugar no CONCURSO PÚBLICO 03/2015 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 20/02/2016, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2019.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

MAURÍCIO SOARES BIONDO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR(A)  
MARIA DO CARMO RIBEIRO

**EXTRATO DA DECISÃO**

Diante da conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 4928/2018, nomeada pela Portaria nº 13.429 de 02/01/2019, DECIDO, pela aplicação da penalidade de REPREENSÃO ao servidor público municipal M.C.D.S. (matr 2832), com fundamento no artigo 106 e 107 da Lei nº 1706/90.

Ibitinga, 15 de março de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes  
Prefeita Municipal

**ATENÇÃO!**

Este jornal impresso em breve passará a ser um  
Diário Oficial Eletrônico, seguindo a Lei 4.694/2018.  
Disponível no: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)